Sanciono, publique-se registre-se e dê-se ciencia a Câmara dos Vereadores.
Em 30 de outubro de 1992
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 385

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a construção de cisternas, chafarizes e reforma de cisternas na zona urbana e rural deste Municipio.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º (primeiro), da presente Lei obedecerá a seguinte classificação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
10 HABITAÇÃO E URBANISMO
1058 HABITAÇÃO
1058323 PLANEJAMENTO URBANO
10583231.43 Construção de cisternas, chafarizes e reforma de cisternas na zora urbana e rural do Municipio:.. 50.000.000,00
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 Obras e Instalações:.....ç 50.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei serão provenientes das amulações parciais, conforme discriminação abaixo:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
10 HABITAÇÃO E URBANISMO
1058 HABITAÇÃO
1058323 Planejamento urbano
10583231.32 Construção de calçamento, meio-fio galetias 42.000.000,00
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 Obras e Instalações:..... 42.000.000,00
10583231.33 Aquis.de Equipamentos para o Setor:..... 8.000.000,00
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS
4.1.2.0.00 Equip.Material Permanente:..... 8.000.000,00
T O T A L:..... 50.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28 de outubro de 1992.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de outubro de 1992

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28 de outubro de 1992.

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

Espedito Francisco de Souza
Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Delmondes dos Reis
José Delmondes dos Reis
2º Secretário